



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIÓ**

PROJETO DE LEI Nº 2.779 /2024.

AUTOR: MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA (CHIÓ).

Dispõe sobre o Programa de Fomento às Cidades Criativas e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Fomento às Cidades Criativas, com o objetivo de promover o desenvolvimento socioeconômico e cultural dos municípios paraibanos por meio da valorização e promoção da criatividade em diversas áreas, como cultura, arte, design, tecnologia, gastronomia, artesanato, entre outras.

Art. 2º - O Programa de Fomento às Cidades Criativas terá como diretrizes:

- I - Estimular a diversidade cultural e a inovação nos municípios paraibanos;
- II - Promover a inclusão social e a geração de empregos por meio da economia criativa;
- III - Valorizar e preservar o patrimônio cultural e histórico dos municípios paraibanos;
- IV - Estimular a formação e capacitação de profissionais nas áreas criativas;
- V - Fomentar parcerias entre o setor público, o setor privado e a sociedade civil para o desenvolvimento de projetos criativos;
- VI - Incentivar a criação de espaços de coworking, incubadoras de startups e centros de inovação nos estados e municípios;
- VII - Promover o turismo criativo, valorizando as expressões culturais e artísticas locais.

Art. 3º - O Programa de Fomento às Cidades Criativas será coordenado pelo Poder Executivo Estadual em parceria com os órgãos responsáveis pela cultura, ciência, tecnologia, inovação e comunicação, que regulamentaram esta lei no que couber, levando em consideração na seleção dos projetos critérios como o potencial de impacto social, a viabilidade técnica e a sustentabilidade econômica.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIÓ**

Art. 4º - O governo estadual poderá disponibilizar recursos financeiros para os estados e municípios participantes do Programa de Fomento às Cidades Criativas, por meio de convênios, contratos de repasse ou outras modalidades de transferência de recursos.

Art. 5º - Os entes municipais interessados em participar do Programa de Fomento às Cidades Criativas deverão apresentar um plano de ação contendo as atividades e projetos a serem desenvolvidos, bem como os recursos necessários para sua implementação.

Art. 6º - O governo estadual poderá estabelecer critérios e indicadores de avaliação para acompanhar a implementação e os resultados do Programa de Fomento às Cidades Criativas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O conceito de cidade criativa foi desenvolvido pela UNESCO e se refere a cidades que valorizam e promovem a criatividade em diversas áreas, como cultura, arte, design, tecnologia, gastronomia, entre outras. Uma cidade criativa é aquela que reconhece e valoriza o potencial criativo de seus habitantes, promovendo a diversidade cultural, a inovação e o empreendedorismo.

Essas cidades são capazes de atrair talentos, gerar empregos, promover o desenvolvimento econômico e melhorar a qualidade de vida de seus habitantes, nos seguintes aspectos:

Cultural: muitas cidades buscam promover e preservar suas identidades locais, incentivando manifestações artísticas, festivais e espaços culturais inovadores. A valorização da diversidade é uma característica marcante, refletindo-se na promoção de expressões artísticas que representam a riqueza das tradições locais.

Econômico: a criatividade é vista como um catalisador para o empreendedorismo e a inovação. Municípios buscam atrair e apoiar indústrias criativas, como tecnologia da informação, design, moda e artes, reconhecendo que esses setores não apenas geram empregos, mas também impulsionam a reputação da cidade como um centro dinâmico e atrativo.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIÓ**

Urbanístico: o design urbano e a arquitetura inovadora ganham destaque, transformando espaços urbanos em ambientes inspiradores. A revitalização de áreas degradadas e a criação de polos criativos contribuem para a renovação da paisagem urbana, fomentando a interação social e o surgimento de ideias inovadoras.

Educacional: a educação desempenha um papel fundamental na promoção da criatividade, com municípios investindo em programas educacionais que estimulam a inovação e o pensamento crítico. Parcerias entre instituições de ensino, empresas e órgãos governamentais são promovidas para criar ecossistemas propícios à formação de mentes criativas.

Turístico: a Paraíba possui uma grande diversidade de paisagens naturais, patrimônios históricos e culturais, que podem ser explorados de forma criativa para atrair turistas. Os municípios podem investir em roteiros turísticos diferenciados, como o turismo de experiência, o turismo gastronômico e o turismo sustentável.

Tecnológico e de Inovação: o país possui um grande potencial nesse setor, com uma população jovem e talentosa, além de um ambiente propício para o empreendedorismo. Os municípios podem investir em espaços de coworking, incubadoras de startups, programas de capacitação e incentivos fiscais para atrair empresas e empreendedores na área de tecnologia.

A promoção da criatividade pode ser uma estratégia importante para enfrentar os desafios socioeconômicos e culturais, pois muitas cidades paraibanas enfrentam problemas como o desemprego, a falta de oportunidades e a perda de identidade cultural. A promoção da criatividade pode ser uma forma de superar esses desafios, gerando empregos, promovendo a inclusão social e valorizando a cultura local.

Para se tornarem cidades criativas, os municípios paraibanos enfrentam desafios como a falta de investimentos, a burocracia e a falta de políticas públicas adequadas. É necessário que os governos estaduais e municipais criem um ambiente favorável para a criatividade, por meio de políticas de incentivo, parcerias com o setor privado e a participação ativa da sociedade.

Em resumo, os municípios paraibanos têm um grande potencial para se tornarem cidades criativas, promovendo a cultura, a inovação, o empreendedorismo e o turismo. A promoção da criatividade pode ser uma estratégia importante para enfrentar os



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIÓ**

desafios socioeconômicos e culturais, gerando empregos, promovendo a inclusão social e valorizando a identidade local.

Portanto, para que possamos garantir que o estado incentive e estabeleça uma política de incentivo ao Fomento das Cidades Criativas, apresentamos este Projeto de Lei, para que possa ser analisado e aprovado pelos nobres pares.

S.S. da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa Epitácio Pessoa”, em 21 de agosto de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Melchior Naelson Batista da Silva".

**Melchior Naelson Batista da Silva
Dep. Estadual – Legislatura 2023-2027**